

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 7366 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 7353 MUNICÍPIO DE COARACI

DECRETO

DECRETO Nº 7366 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 7353 MUNICÍPIO DE COARACI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7366 DE 15 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 7353 Município de Coaraci e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com a base do Art. 65 da Lei Orgânica deste Município e da outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO que ainda causa preocupação o contágio e disseminação do Coronavírus no âmbito do Município de Coaraci e por saber da necessidade de garantir à população o mínimo acesso a bens e serviços, bem assim aos comerciantes o exercício de suas atividades, de forma a não interromper, prematuramente, as medidas de contenção da disseminação do COVID-19, via isolamento social;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento vêm apresentando bons resultados, mas que disso não resulta o completo esvaziamento do processo de disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Coaraci tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o Decreto Municipal nº 7353 que dispõe sobre o funcionamento do comércio local, das igrejas, academias e seguimentos afins no âmbito da Administração Pública, assim como o toque de recolher discriminados no Decreto anterior, como continuação às medidas temporárias e emergenciais de prevenção e combate ao Contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Coaraci e dá outras providências.”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA), EM 15 de
AGOSTO DE 2020.**

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**